



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Luis Santos Pereira Filho

PL 438/2021

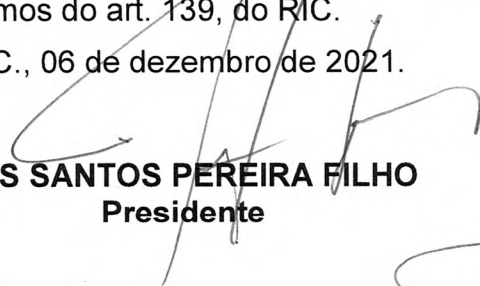
Trata-se de propositura, de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que *"Cria o "Vale-Saúde" no município de Sorocaba, e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. **Secretaria Jurídica**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **inconstitucionalidade**.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Entretanto, antes da análise da propositura, tendo em vista a relevância da matéria, e considerando as atribuições do Executivo, opinamos pela **oitiva do Sr. Prefeito Municipal**, nos termos do art. 57 do RIC, com o intuito de verificar a possibilidade de implementação das ações pretendidas na proposição, considerando a atual estrutura da Administração Pública Municipal, sendo que, quando do retorno, recomenda-se desde logo o apensamento ao PL 88/2018, de autoria do Edil Vitor Alexandre Rodrigues, nos termos do art. 139, do RIC.

S/C., 06 de dezembro de 2021.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro